

EDITAL DAC Nº 05/2014

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

A Diretora Acadêmica das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantidas pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, torna pública as normas para seleção de bolsistas dos projetos de extensão vinculados à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários – CEAC.

I – OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Art. 1º Constituem objetivos da extensão:

I – contribuir para a formação profissional do aluno e desenvolvimento de sua consciência social;

II – promover a interação das Faculdades com os diversos setores da sociedade, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento gerado no âmbito da instituição de ensino, bem como o seu desenvolvimento institucional e científico;

III – incentivar a produção acadêmica de docentes e discentes, decorrente de sua participação nos projetos de extensão, divulgando-a em âmbito regional e nacional.

II – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 2º Serão conferidas 06 (seis) bolsas de estudo, denominadas BOLSA-EXTENSÃO, entre os Projetos de Extensão (anexo I), vinculados à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

Art. 3º O aluno selecionado receberá o valor da bolsa de extensão específica para cada projeto, conforme anexo I deste Edital.

Art. 4º A bolsa de extensão será concedida durante o período em que se desenvolverem as atividades do respectivo projeto, limitado esse a, no máximo, 11 meses.

§ 1º As atividades dos projetos de extensão serão desenvolvidas no período de junho de 2014 a maio de 2015.

§ 2º A bolsa será lançada no mês subsequente ao da realização das atividades de pesquisa.

§ 3º Em caso de cumprimento parcial do período de referência da bolsa, essa será calculada proporcionalmente.

§ 4º Tratando-se de aluno concluinte, este receberá o valor correspondente a bolsa do mês de dezembro em numerário.

Art. 5º O beneficiário da bolsa de extensão não poderá acumular outro tipo de bolsa disponibilizado pela instituição, isoladamente ou mediante convênio, com outros órgãos (Bolsa Comunidade, Iniciação Científica, Programa Escola da Família e Jovens Acolhedores, entre outros).

Art. 6º A participação do aluno nos projetos de extensão não acarretará vínculo empregatício deste com a instituição de ensino nem com a entidade onde as mesmas forem desenvolvidas.

III - INSCRIÇÃO DO EXTENSIONISTA

Art. 7º Constituem condições para o aluno se candidatar como extensionista:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação (Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Gestão financeira e Gestão de Marketing) da Toledo/PP, admitindo-se, no máximo 02 (duas) dependências no ano letivo de 2012;

II – ter disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

III – atender aos pré-requisitos exigidos em cada projeto;

IV – estar ciente e de acordo com os deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º As inscrições para os candidatos a extensionista serão realizadas no período de **12 a 22 de maio de 2014**.

§ 1º O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no site da Toledo (http://www.unitoledo.br/bolsa/inscricoes/bolsa_inicial.aspx) e encaminhá-lo devidamente preenchido e assinado à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários, localizada no NEPE – Núcleo de Estudos e Pesquisas, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 17h00, 18h00 às 22h00.

IV - SELEÇÃO DO EXTENSIONISTA

Art. 9 O Coordenador do Projeto, junto à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários, será responsável pelo processo de seleção dos candidatos e divulgação do resultado.

Parágrafo único - O Coordenador do Projeto poderá utilizar diversas ferramentas para a seleção, como entrevista, análise curricular, prova prática, entre outras, conforme as características de cada projeto.

Art. 10. A divulgação dos extensionistas selecionados será feita na página eletrônica das Faculdades (www.unitoledo.br) até dia 30 de maio de 2014.

V - DEVERES DO EXTENSIONISTA

Art. 11. Para ser beneficiário da bolsa de extensão o aluno deverá:

I - assinar o termo de compromisso, antes do início das atividades.

II - cumprir a carga horária semanal e realizar as atividades previstas para o regular desenvolvimento do Projeto;

III - apresentar à CEAC, relatório de acompanhamento mensal, até o dia 20 de cada mês, assinado pelo Coordenador do Projeto, relativo às atividades desenvolvidas.

Art. 12. Ao término do primeiro semestre do projeto ou de sua etapa anual, conforme a natureza do mesmo, o extensionista deverá entregar ao respectivo Coordenador, o Relatório Final das atividades.

Art. 13. Ao aluno bolsista caberá a apresentação dos resultados de seu trabalho em forma de artigo, painel ou seminário, quando solicitado, devendo constar, obrigatoriamente, o nome da Faculdade e do Coordenador do Projeto.

Art. 14. Quando do encerramento de sua participação no projeto, o extensionista receberá um certificado das Faculdades, constando a identificação do projeto e respectivo Coordenador, bem como a carga horária cumprida.

VI - CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

Art. 15. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pelos seguintes motivos:

I - pedido do bolsista;

II - solicitação justificada do Coordenador do Projeto;

III - conclusão, desistência ou trancamento do curso;

IV - descumprimento total ou parcial das exigências do Projeto;

IV - 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativas, nas atividades do Projeto;

V - cancelamento ou suspensão do projeto.

§ 1º Caberá ao Coordenador do Projeto comunicar à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários sobre o desligamento do bolsista com o respectivo motivo.

§ 2º Em caso de falta, o valor correspondente, em termos de carga horária, será deduzido da bolsa de extensão a ser concedida.

Art. 16. O extensionista que tiver sua bolsa cancelada será automaticamente substituído pelo aluno na lista de espera, conforme a ordem de classificação.

Art. 17 Os extensionistas desistentes de qualquer dos Projetos de Extensão não poderão se candidatar a nova bolsa, salvo se o desligamento ocorrer por motivo de força maior.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Bolsa terá validade durante 11 meses e, após avaliar os reflexos acadêmicos e sócio-econômicos desse incentivo, a Mantenedora deverá decidir sobre sua continuidade ou não, conforme a disponibilidade de recursos e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Aos beneficiários não será garantida a permanência no projeto, devendo os mesmos submeterem-se a novo processo de seleção após o término do período da bolsa.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pela Diretora Acadêmica das FIAETPP, ouvido o Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2014.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Diretora Acadêmica

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS

| | |
|---|---|
| COLETA DE PREÇOS/ÍNDICE DE PREÇOS TOLEDO | |
| Coordenador(a): Prof. ^a Maria Lúcia Ribeiro da Costa – Empresa Júnior Toledo | |
| Resumo do Projeto: A Coleta de Preços em Supermercados da Empresa Junior Toledo teve início em Agosto de 1994 e é realizada mensalmente nos supermercados de Presidente Prudente. Destaca-se por estimular o estudo e a aplicação de ferramentas econômicas em pesquisa de preços e incentiva o desenvolvimento de artigos e publicações. O Índice de Preços Toledo (IPT) é realizado quinzenalmente em Presidente Prudente desde 2007 e demonstra a inflação da cesta básica. | |
| Cursos envolvidos: Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Gestão Financeira e Gestão em Marketing. | Valor da Bolsa: R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos) |
| Quantidade de bolsas: 06 bolsas | Carga horária semanal: 08 horas |
| Pré-requisitos/perfil do extensionista: Conhecimento em Excel. | |
| Dia de realização das atividades: Período da manhã ou tarde, conforme o cronograma do projeto. Horário comercial de acordo com o cronograma do projeto. | |
| Seleção dos candidatos (dia e método): Método: Teste prático, teste aplicado de Excel e entrevista (a ser agendado pela EJT) | |

